



Prefeitura Municipal de Jales



Estado de São Paulo

Rua Cinco, 2.266 - Centro - Fone (0176) 32-1726 - Telex 174-083 - CEP 15.700

LEI Nº 1.965/91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991
(Concede adicional de insalubridade)

DR. JOSÉ CARLOS GUISSO, Prefeito Municipal de Jales-SP., em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

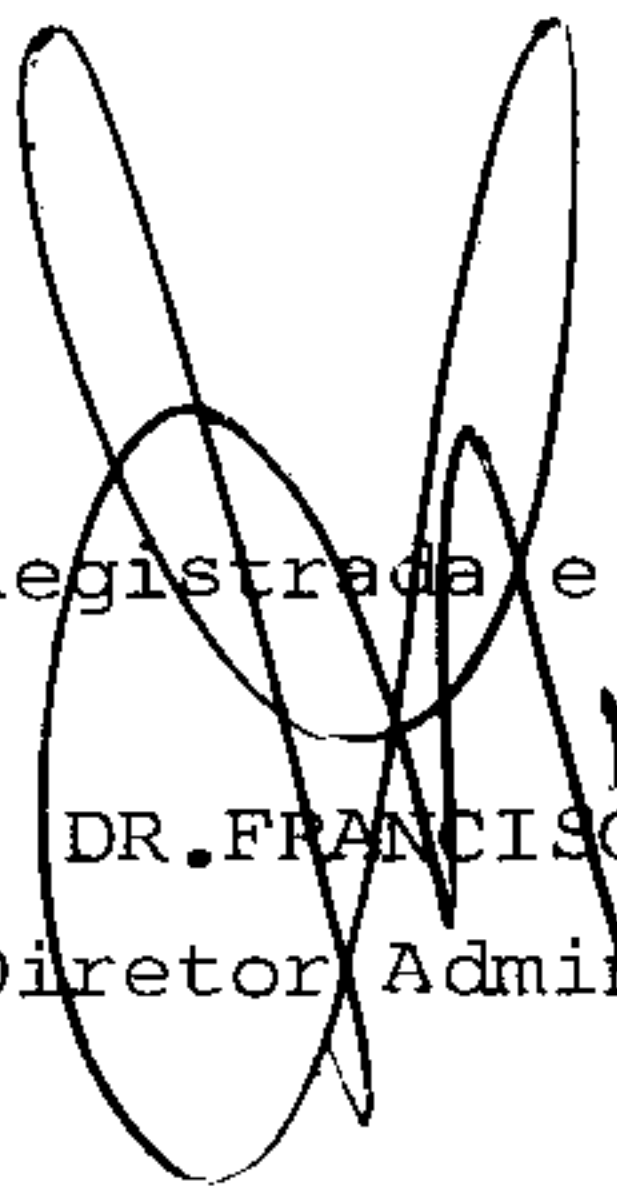
Artigo 1º) - Fica concedido um adicional de insalubridade com base no piso salarial da Prefeitura Municipal de Jales de 10%, 20% e 40%, respectivamente.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales-SP., 04 de dezembro de 1.991


DR. JOSÉ CARLOS GUISSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada:


DR. FRANCISCO MELFI
Diretor Administrativo